



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA  
DE MINAS GERAIS



Gestão Acolhedora e Participativa  
2013 - 2015

**PORTARIA CROMG Nº 38 /2013**

Dispõe que a avaliação dos indicados para Medalha do Mérito Odontológico do CROMG será exercida por seus diretores.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 4.324, de 14 de abril de 1964,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Instituir que a Diretoria do CROMG fará a avaliação dos escolhidos a serem agraciados com honraria constituída de Medalha e Diploma de Honra do Mérito Odontológico de Minas Gerais, na Sede em Belo Horizonte e nas 14 Delegacias Regionais

Artigo 2º - A Diretoria receberá das 14 Delegacias Regionais indicação até o dia 20 de setembro e sua homologação se dará até o dia 30 de setembro.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura independente de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de Setembro de 2013.

Luciano Eloi Santos

Presidente

DHM/